MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Mensagem N.º 007/2024

Telêmaco Borba, 08 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Com a presente, encaminho a V. Exa. o anexo projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2024 do Município de Telêmaco Borba, para despesas com atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação.

Justificamos este pedido de Lei, tendo-se em vista a necessidade de adequação da Lei orçamentaria anual.

Nestes termos, roga-se aos Nobres Edis a usual compreensão e apoio à presente proposta, para tanto, espera-se que seja apreciada em **regime de urgência**, devido a necessidade de utilizar os saldos dos recursos recebidos União oriundos da Lei Complementar nº 195/2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG. e não utilizados no exercício de 2023.

A Lei Complementar nº 195/2022 Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195/2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195/2022, a União descentralizou aos municípios valores que devem ser inseridos na Lei Orçamentária Anual vigente como crédito adicional especial.

Neste sentido cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação das fontes de recursos: 1053-0 Transferências Destinadas ao Setor

Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual e 1054-0 Transferências Destinada ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Conforme o art. 11 da Lei Complementar nº 195/2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União.

Sem mais para o momento, externo protestos de estima e apreço, extensível aos demais Vereadores.

Atenciosamente,

MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.02.08 14:57:53 -03'00'

Marcio Artur de Matos

Prefeito

Ilustríssimo Senhor:
HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente da Câmara de Vereadores
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro
Telêmaco Borba – Pr

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 190.000,00."

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no Orçamento Geral de 2024, do Município de Telêmaco Borba, no valor R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para inserir ação orçamentária no orçamento anual, referente a realização das despesas com o plano de aplicação da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo (LPG), mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 10530 – Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual – EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESCRIÇÃO		**ID/USO RECURSO**	**VALOR**
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.006	Fundo Municipal de Cultura		
13.392.1301.2305	Manutenção das Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Artístico-Cultural – Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo (LPG)		
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-2-10530	160.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-2-10530	10.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO			**170.000,00**

FONTE 10540 – Transferências destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura – EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESCRIÇÃO		**ID/USO RECURSO**	**VALOR**
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.006	Fundo Municipal de Cultura		
13.392.1301.2305	Manutenção das Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Artístico-Cultural – Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo (LPG)		
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-2-10540	15.000,00

3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-2-10540	5.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO			**20.000,00**

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES	**190.000,00**

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o superávit financeiro das fontes de recurso nº 10530 e 10540 no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2024; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2495/2023 – LDO 2024; fica inserida a ação 2305 - Manutenção das Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Artístico-Cultural – Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo (LPG) e alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de fevereiro de 2024.

MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.02.08 14:58:48 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município